

Assembleia Eleitoral para a Eleição da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato

Ano letivo 2023-2024

Convocatória e Regimento Eleitoral

Convoca-se a Assembleia Eleitoral para a eleição dos órgãos sociais da Associação de Estudantes da Escola Secundária Viriato (ESV).

1. Mandato

O mandato da associação decorrerá até ao final do ano letivo 2023-24.

2. Preparação

O caderno eleitoral será afixado no espaço do Polivalente da ESV, no dia 20 de outubro de 2023, podendo ser apresentada reclamação pelo(a)s interessado(a)s relativa a eventuais erros e omissões junto dos Serviços Administrativos, até às 12:30 do dia seguinte.

3. Apresentação de listas concorrentes

- Cada lista completa e respetivo programa de ação deverão ser entregues nos Serviços Administrativos, em modelo próprio disponibilizado na Página web da escola, até às 12:30 do dia 12 de outubro de 2023.

- Na lista, constarão os **nomes** de todos os elementos e respetivas **funções**, e ainda a assinatura de cada elemento bem como a indicação do **número, ano e turma** a que pertencem, **nº de telemóvel e endereço eletrónico institucional**.

- Os órgãos de Direção não podem incluir alunos com participações disciplinares que tenham levado à tomada de medidas corretivas, este ano letivo ou no ano letivo anterior, por se considerar que essencial que os representantes dos alunos sejam respeitadores exemplares do Regulamento Interno da ESV, nomeadamente quanto aos deveres do aluno.

- A designação das letras a atribuir a cada lista concorrente é feita sob proposta do presidente de direção, sendo que, caso não haja entendimento entre as listas, será feita por ordem alfabética, respeitando a ordem de receção das candidaturas.

4. Campanha eleitoral

- A campanha eleitoral, para divulgação das listas concorrentes, seus elementos e suas propostas, terá a duração de dois dias úteis. Decorrerá entre 26 e 27 de outubro de 2023.

Penalizações:

- No final do dia 27 de outubro, deve ser retirada toda e qualquer alusão a listas. Qualquer tipo de propaganda será penalizado com a anulação da lista infratora. Será penalizada, também, toda a lista que, no dia das eleições, efetuar qualquer tentativa de pressão ou de campanha e ainda toda a lista que apresentar, na sua campanha, qualquer tipo de propaganda partidária.

- A campanha eleitoral deverá decorrer com o maior civismo, visando o esclarecimento dos eleitores, no respeito pela ordem estabelecida na escola, pelas aulas e atividades em curso. Comportamentos considerados inadequados serão motivo de exclusão do ato eleitoral da lista considerada responsável.

- Todas as atividades no âmbito da campanha eleitoral serão da responsabilidade das listas que as promovem e deverão merecer a autorização prévia da Direção da escola.

- Os elementos de cada lista são corresponsáveis para que o processo de campanha e eleição para a nova Associação de Estudantes decorra com o maior civismo e no cumprimento dos normativos em vigor.

5. Mesa eleitoral

- A mesa eleitoral é constituída pela Comissão Eleitoral a qual inclui **um elemento de cada lista concorrente e dois alunos que não constem de nenhuma das listas.**

- A **indicação dos elementos constituintes da mesa eleitoral** é da responsabilidade das listas concorrentes, tendo de ser dado conhecimento, à Direção, dos nomes, número e turma, até ao dia 24 de outubro de 2023.

6. Ato eleitoral

- O ato eleitoral decorrerá, ininterruptamente, das 09:00 horas às 16:00 do dia 30 de outubro de 2023, no espaço do Polivalente da Escola.

- Têm direito a voto todos os alunos matriculados na ESV.

- O processo eleitoral deve decorrer **sem prejuízo das atividades letivas.**

- O voto é secreto e o controlo dos votantes é registado nos cadernos eleitorais.

- A contagem dos votos é feita de imediato pela Comissão Eleitoral, após o final da votação, e a ela só poderão assistir um elemento da equipa diretiva e os elementos da Comissão eleitoral.

- A Comissão eleitoral – composta pela Diretora, os presidentes e secretários de direção das listas candidatas e a mesa eleitoral – elabora uma ata resumo do ato eleitoral que será afixada, tornando públicos os resultados das eleições.

- É considerada eleita à 1ª volta a lista que obtiver mais de 50% dos votos validamente expressos.

- Caso nenhuma lista possa ser declarada vencedora nos termos do ponto anterior, realizar-se-á uma 2ª volta, à qual concorrerão as duas listas mais votadas. A lista que obtiver o maior número de votos será a vencedora.

7. Tomada de posse:

- A Associação de Estudantes tomará posse até 30 dias após a eleição, em data a publicitar.

8. Assiduidade dos elementos das listas concorrentes:

- **Não há dispensa de frequência das aulas.**

- Apenas serão justificadas as faltas estritamente necessárias:

a. dos elementos que façam parte da mesa eleitoral, no dia das eleições;

b. de um aluno de cada lista durante o período de aulas, para vigilância dos espaços, apenas e só quando todos os alunos que integram a lista estejam em aulas (devem coordenar horário de permanência em função do horário escolar dos elementos da lista, de modo a obviar as consequências da falta a uma aula);

c. na receção aos convidados e/ou nas tarefas relacionadas com a recolha/instalação de materiais/produtos podem, excecionalmente, estar mais elementos de cada lista (os estritamente necessários);

d. **no total e no máximo**, cada aluno pode dar faltas correspondentes a um dia de aulas (**9 tempos letivos**)

(deve-se, portanto, ter o cuidado de o mesmo aluno não concentrar em si muitas faltas).

- As faltas dadas pelos elementos constituintes da mesa eleitoral serão justificadas atendendo ao calendário entregue pelas listas na Direção.

- **As faltas dadas** pelos restantes participantes na campanha eleitoral **serão justificadas após verificação pela Direção e mediante comunicação da Diretora ao Diretores de Turma.**